



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

LEI MUNICIPAL Nº 2.711, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o poder executivo municipal a alterar a dotação orçamentária e realizar suplementação e dá outras providências.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar dotação orçamentária e realizar suplementação conforme segue:

A dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Assistência Social

05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3390.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ValorR\$86.000,00

Projeto/Atividade 2239 - Manutenção e Abrigagem de Crianças e Adolescentes.

Passa a ter a seguinte descrição:

07 – Secretaria de Assistência Social

05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3340.41.39.00.000 – Transferência a Municípios do Estado do RS

ValorR\$86.000,00

Projeto/Atividade 2239 - Manutenção e Abrigagem de Crianças e Adolescentes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Art. 2º - Ressalvadas as disposições em contrário, a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2018.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito



Registre-se e publique-se
25/04/2018.

Cristiano Pacheco da Silva,
Secretário Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE, NOBRES VEREADORES.

O Projeto de Lei ora encaminhado tem a finalidade de autorizar o executivo municipal a alterar a dotação orçamentária e realizar suplementação para firmar convênio com o Município de Entre Rios do Sul, a fim de repassar recursos financeiros a serem destinados à Associação Aflorar.

Ressaltamos que a dotação orçamentária prevista para o ano em curso, prevê apenas repasse para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e, a partir do acordo entre os municípios da Comarca de São Valentim e o Ministério Público Estadual sobre a Associação AFLORAR, definiu-se o município de Entre Rios do Sul como gestor do convênio e repasse para a referida associação. Daí a necessidade de alteração da dotação orçamentária.

Diante do exposto, contamos com a sensibilidade de Vossas Excelências, no sentido de aprovar o presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito

